

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 70/2018/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Bom Sucesso, com sede na Praça Benedito Valadares, nº51, bairro Centro, Bom Sucesso/MG, CNPJ 18.244.368/0001-60, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, CPF 482.626.926-91, RG M-9.248.659 SSP/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dra. LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3502, datada de 30 de junho de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 3019, datada de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.


Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

  
**Leonardo Barbosa**  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA  
MASP 1084222

  
**Michele Aparecida Mendes Brito**  
Investigador de Polícia - Nível Especial  
Masp: 6574874

Página 1 de 12

  
**Carla Regina Barros**  
Delegada Geral de Polícia  
MASP: 457.919

  
**EDGAR POLO SARDINHA**  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1.332.954 / 5

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento parceria entre os partícipes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Bom Sucesso-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

### 2.1 - Ao Município:

- a) Arcar com o aluguel de imóvel, destinado ao funcionamento de Unidade da Polícia Civil no Município, conforme endereço constante no anexo III deste Acordo;
- b) Colocar à disposição da Polícia Civil no Município, sem ônus para o Estado, até 04 (quatro) servidores efetivos de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo, para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- c) Fornecer materiais de consumo, higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no Município;
- d) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública das Delegacias de Polícia no Município, tais como água, esgoto, energia elétrica;
- e) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática;
- f) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil no município;
- g) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme plano de trabalho;
- h) Arcar com as despesas de lubrificante para os veículos oficiais da Polícia Civil que atendem ao município, conforme plano de trabalho;
- i) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;



- j) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;
- k) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

## 2.2 – À Polícia Civil:

- a) Utilizar os recursos materiais repassados por meio da Delegacia de Polícia de Bom Sucesso, no Município, conforme plano de trabalho anexo a este Acordo;
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- d) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município;
- f) Incumbe ao Delegado Titular de Polícia do município de Bom Sucesso encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizados e em exercício nas Unidades da Polícia Civil;
- g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de **53 (cinquenta e três) meses**, contados a partir de **01/01/2018 a 31/05/2022**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 561.258,87 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** às expensas do Município, sendo



acobertado pelas dotações orçamentárias nº **02.03.02.06.181.0101.2038.3.3.30.41.00**  
**Ficha – 60**, ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto à inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidores por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.


5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado Titular do Município de Bom Sucesso, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.


#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO**

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

6.1 – Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada,

Página 4 de 12

  
EDGAR POLO SARDINHA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1.332.954 / 5



acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado Titular do município de Bom Sucesso/MG, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Lavras/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea “b”, do Item 2.1, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou



em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados nas Unidades da Polícia Civil do Município.

### CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de **01/01/2018**, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Belo Horizonte/MG, 27 de junho de 2019.

Porfírio Roberto da Silva  
Prefeito Municipal

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG**

**LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**  
**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

EDGAR POLO SARDINHA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1.332.954 / 5

**GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Leonardo Barbosa  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA  
MASP 178422

Página 6 de 12

Carla Regina Barbosa  
Delegada Geral de Polícia  
MASP: 457.919

Michele Ayres de Mendonça  
Investigadora de Polícia Especial  
MASP 667.687-9



**PLANO DE TRABALHO**

**PARTICIPES:**

PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES**

1.1 - Nome: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO</b>		CNPJ 18.244.368/0001-60	
ENDEREÇO SEDE: Praça Benedito Valadares, nº51	BAIRRO: Centro	FAX (35)3841-1333	TELEFONE: (35)3841-1207
MUNICÍPIO: Bom Sucesso	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 37.220-000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Porfírio Roberto da Silva	CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2020	

1.2 - Nome: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas		BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Letícia Baptista Gamboge Reis	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	DATA VENC. DO MANDATO xxx	

**2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA**

**2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:**

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 53 meses 01/01/2018 a 31/05/2022
---	--	---

**2.3 - OBJETIVOS:**

Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

**2.4- JUSTIFICATIVA:**

Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

**2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:**

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Combustível	01/01/2018	31/05/2022
02	Material de Limpeza e higiene	01/01/2018	31/05/2022
03	Manutenção das viaturas	01/01/2018	31/05/2022
04	Óleo Lubrificante p/motores	01/01/2018	31/05/2022
05	Material de consumo	01/01/2018	31/05/2022
06	Suprimentos de informática	01/01/2018	31/05/2022
07	Água	01/01/2018	31/05/2022
08	Luz	01/01/2018	31/05/2022
09	Locação de imóvel	01/01/2018	31/05/2022
10	Cessão de funcionário efetivo	01/01/2018	31/05/2022



2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

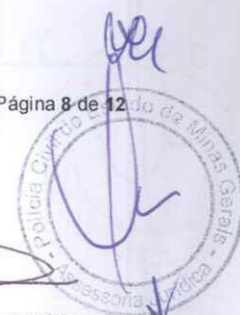
DESPESA CUSTEADA	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR	
			Mensal	Total
Combustível	Litros	7950	679,50	36.013,50
Material de Limpeza e higiene	Fatura	53	67,73	3.590,00
Manutenção das viaturas	Despesa	53	396,23	21.000,00
Óleo Lubrificante p/motores	Litros	90	27,16	1.439,48
Material de consumo	Fatura	53	282,68	14.982,45
Suprimentos de informática	Fatura	53	336,00	17.808,00
Água	Fatura	53	80,00	4.240,00
Luz	Fatura	53	30,00	1.590,00
Locação de imóvel	Unid.	01	1.200,00	63.600,00
Cessão de funcionário efetivo	Unid.	04	7.490,49	396.995,97

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR	Dotações: N°
Custo Total	561.258,87	02.03.02.06.181.0101.2038.3.3.30.41.00 Ficha – 60

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

Prefeitura												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2018												
Itens												
1 a												
10	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80
2019												
Itens												
1 a												
10	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80
2020												
Itens												
1 a												
10	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80



Ano 2021	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 10	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80
Ano 2022	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 10	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	10.589,80	---X---	---X---	---X---	---X---	---X---	---X---	---X---

**PCMG**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4 - Eu, Delegado Titular do Município de Bom Sucesso, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

EDGAR POLO SARDINHA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1332.954/5

Data: 27/06/18

Assinatura do Delegado Titular do Município  
Obs: necessidade do carimbo

5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

M-6.232.318  
N.º Identidade

832.232.586-04  
CPF

**Objetivo do Instrumento Jurídico:**

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de combustível, material de limpeza e higiene, manutenção das viaturas, óleo lubrificante p/motores, material de consumo, suprimentos de informática, água, luz, locação de imóvel e cessão de funcionário efetivo.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Porfino Roberto  
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

DATA 27/06/18

LEONILDO BARBOSA  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA  
MASP 1084222

Michele Ayacrocida Mendes Batista  
Investigador de Polícia Nivel Especial  
Maspr 007.687-6



**ANEXO I – SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA  
POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

Nº	NOME	CARGO
01	Adeildo Magalhães Galdino	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Natan Ulisses Ananias Moreira	Vigia
03	Paulo Sérgio da Silva	Vigia
04	Gilson Milagres de Carvalho	Auxiliar Administrativo

Bom Sucesso, 27 de junho de 2018.



Porfírio Roberto da Silva  
Prefeito Municipal

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Bom Sucesso, 27 de junho de 2018.



EDGAR POLO SARDINHA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1.332.954 / 5

**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

Obs: necessidade do carimbo

ANEXO II - VIATURAS CREDENCIADAS  
P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	Veículo	Placa	Tipo de Combustível
01	Uno	HMH-7372	Gasolina
02	Uno	HLV-6788	Gasolina
03	Palio Adventure weekend	PUE-7237	Gasolina
04	Fiesta	ORC-9193	Gasolina

Bom Sucesso, 27 de junho de 2018.



Porfírio Roberto da Silva  
Prefeito Municipal

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Bom Sucesso, 27 de junho de 2018.



EDGAR POLO SARDINHA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1332.954 / 5

**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

Obs: necessidade do carimbo

**ANEXO III – RELAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL**

Nº	ENDEREÇO (RUA Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE)	Nº DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DA PCMG INSTALADA NO LOCAL
01	Rua João Martins Ferreira, 30, Faquines, 37.220-000, Bom Sucesso	Processo licitatório nº 085/2016	Delegacia de Policia Civil de Bom Sucesso.

Bom Sucesso, 27 de junho de 2016.



Porfírio Roberto da Silva  
Prefeito Municipal

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Bom Sucesso, 27 de junho de 2016.



EDGAR POLO SARDINHA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MASP - 1332.954 / 5

**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

Obs: necessidade do carimbo